



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 390/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 04, Diagnóstico por Radiologia, para atendimento ambulatorial aos usuários do SUS**. Aos 26 dias de outubro 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Eduardo Luiz Camargo, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. Empresa participante: **SM Diagnósticos Ltda**, documento SEI nº. 0010659169, aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, a Comissão registra que a empresa, junto da documentação colacionada, não encaminhou **a) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social**, conforme requerido pelo subitem 5.2 do Edital. **b) a participante apresentou o Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição, o Alvará Sanitário vigente**, assim como os *diplomas e certificado do Dr Claudio Edmundo Vendramini*, todos em cópia simples, em desacordo com a exigência prevista no item 5.1, do edital e **c) Em diligência ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES**, a Comissão não identificou na lista de profissionais a Técnica em Radiologia Daise Rosani Regis Arceno, ou seja, necessário a atualização do dados, na forma do subitem 5.2, alínea "n" do Edital. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior; em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”* A Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº. 0010779353, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo, transcorrido o prazo disposto a participante não apresentou a documentação solicitada. Sendo assim, após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE INABILITAR** a empresa **SM Diagnósticos Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Eduardo Luiz Camargo

Presidente da Comissão de Licitação.

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação.

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869071** e o código CRC **CDE9D259**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)